Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 06 /2022

Recebi em 14 / 03 /2022.
Às 08 h 15 min

Mª da Conceição Santos
Maria da Conceição Santos
Dir. Atividades do Plenário - Port. 03/2021 - CMVSNN

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais n° 3, de 25 de novembro de 2020, e n° 10, de 20 de outubro de 2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal aplicará os índices de correção sempre considerando o vencimento-base de dezembro de 2021, observando os seguintes percentuais e períodos:

I – Entre janeiro e junho de 2022, será aplicado reajuste de 15% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

II - Entre julho e novembro de 2022, será aplicado reajuste de 20% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

III – Em dezembro de 2022, será aplicado reajuste de 33,24% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

Art. 3º. As despesas correspondentes às atualizações do Piso de que trata esta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício financeiro.

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

Art. 4º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 001, de 11 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Francisco Inácio Neto

Presidente da Câmara Municipal Serra Negra do Norte

Senhor Presidente,

Estou encaminhando à essa Augusta Casa para exame, apreciação e consequente aprovação o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por escopo realizar o reajuste do vencimento-base do magistério municipal, em observância ao disposto na Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008; na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e nas portarias interministeriais n° 3, de 25 de novembro de 2020, e n° 10, de 20 de outubro de 2021.

Importante ressaltar que os percentuais de reajustes e os períodos em que ocorrerão foram devidamente discutidos com a categoria, tanto que a Comissão de Representação de Educadores do Município apresentou a devida concordância por escrito.

Considerando a importância da matéria e o fato de que os efeitos da lei irão retroagir ao primeiro dia do ano, **solicito urgência na apreciação do projeto de lei**.

Privilegio-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores votos de cordialidade e elevado respeito.

Atenciosamente,

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

COMISSAO DE REPRESENTAÇÃO DE EDUCADORES DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Ao Senhor Prefeito Municipal
Sérgio Fernandes de Medeiros

Os integrantes que formam Comissão de Representação dos Educadores da rede municipal de ensino de Serra Negra do Norte/RN vêm, respeitosamente, informar a V. Exa., que a proposta de reajuste do piso salarial do magistério proposta pelo Executivo Municipal, em reunião no dia 08/03/2022, foi aceita por unanimidade de toda a classe, que esteve reunida em 09/03/2022, às 19:00, em assembleia virtual.

A proposta aceita pela categoria assim está descrita:

- Reajuste do piso do magistério em 15%, referentes aos meses de janeiro a junho de 2022;
- Em julho de 2022, o piso salarial do magistério serra-negrense será reajustado novamente em mais 5%, com efeitos remuneratórios de julho a novembro;
- No mês de dezembro de 2022, este piso ainda será reajustado em 13,24%, integralizando-se o percentual de 33,24%, conforme a legislação federal preconiza.
- A categoria também deliberou e aceitou a proposta do Executivo municipal de pagar, agora em março, os retroativos de janeiro e fevereiro (referente aos 15% acordados acima).

A categoria também deliberou que, mesmo integralizando-se o piso do magistério serra-negrense somente em dezembro, ainda ficarão pendente de pagamento, por parte do Poder Executivo, os valores relativos à parte não integralizada do referido piso salarial:

- 18,24%, deixada de ser reajustada entre janeiro e junho de 2022;
- 13,24%, não reajustada entre julho e novembro de 2022.

Dessa forma, a categoria dos educadores, por unanimidade, não renunciou os valores não integralizado ao piso no ano de 2022. Assim sendo, a classe buscará formas de reaver esses valores.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2022.

Cordialmente, os integrantes da Comissão de Representação dos Educadores.

Andreia Medeiros da Silva
Andreia Medeiros da Silva

Dionalva Dantas da Costa
Dionalva Dantas da Costa

Eliana dos Santos Oliveira
Eliana dos Santos Oliveira

Erique de Medeiros Silva
Erique de Medeiros Silva

Fabiano Pereira Mariz
Fabiano Pereira Mariz

José Fabiano de Lima
José Fabiano de Lima

José Salviano de O. Filho
José Salviano de O. Filho

Elizandra Maria Wanderley Mariz
Elizandra Maria Wanderley Mariz

Micheline Ramalho de Moura
Micheline Ramalho de Moura